

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo faz referência ao processo nº 59052.014155/2023-65 – SEDEC/MIDR, que por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DORMITÓRIO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A SER ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Cametá.

1.2. O presente processo nº 59052.014155/2023-65 – SEDEC/MDR, é oriundo do ofício nº 162/2023 – CV/SEPLANG/GAB, e do Decreto Municipal nº 50/2023, e está embasado na portaria nº 1405, de 06 de abril de 2023, e na **portaria nº 2.028 de 21 de junho de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**;

1.3. Assim sendo, é imperiosa a aquisição com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93. Há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO.

2.1. A presente licitação, em caráter emergencial, tem como necessidade a prestação de amparo assistencial às famílias atingidas pelas fortes chuvas e alagamentos ocorridos nos últimos dias no município, onde muitos moradores perderam seus bens, tornando o prejuízo incalculável nas residências mais afetadas pelas chuvas;

2.2. Os pontos críticos de alagamento proporcionaram perdas de bens e eletrodomésticos, bem como degradação total ou parcial de algumas residências. Ocorre que muitas famílias hoje, se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, não possuindo condições de garantir o mínimo existencial;

2.3. As cestas básicas são essenciais para as famílias mais afetadas garantirem condições básicas de sobrevivência, e a licitação necessita de urgência no seu procedimento, visto que os moradores já se encontram em situações de extrema vulnerabilidade;

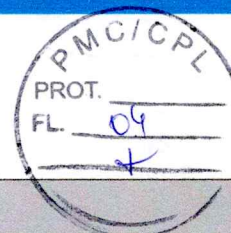
2.4. Nesse sentido, tendo como base o **Decreto Municipal 50/2023**, a Prefeitura Municipal de Cametá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, utiliza-se do seu papel constitucional em caráter assistencial, e trata da presente licitação como necessária e urgente, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei 8666/93, buscando garantir o mínimo existencial de seus munícipes com base no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As especificações seguem na tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS



LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.	KIT	1083
LOTE 2 – KIT DORMITÓRIO COM REDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT DORMITÓRIO COM REDE, COMPOSIÇÃO: REDE, MOSQUETEIRO E MANTA.	KIT	831
LOTE 3 – AQUISIÇÃO DE COLCHÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES	UND	1939
LOTE 4 – AJUDA HUMANITÁRIA - KIT DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE KIT DE LIMPEZA	KIT	934
LOTE 5 – AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL	KIT	934
LOTE 6 – AJUDA HUMANITÁRIA – KIT DORMITÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT DORMITÓRIO: COBERTOR, FRONHA, TRAVESSEIRO E LENÇOL.	KIT	2.241

4. DO PRAZO; LOCAL; CONDIÇÕES DE ENTREGA; RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O material deve ser entregue, **IMEDIATAMENTE** após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da prefeitura de Cametá, dependendo da solicitação, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas. A prefeitura municipal de Cametá considera oportuna e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

4.2. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

4.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à contratada, visando o esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos. Sendo que os materiais que estiverem em desacordo, serão devolvidos para que a troca dos mesmos seja efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, além da movimentação dos materiais até as dependências da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os materiais devem ser entregues pela contratada **IMEDIATAMENTE** após a ordem de execução ser expedida e detalhada pela contratante, com os locais a serem indicados posteriormente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Constituem obrigações da contratante:

5.2. Receber a entrega adequada dos materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam reparados ou que seja providenciada a devida troca do objeto;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos objetos entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos materiais e, ainda:

6.2. Responsabilizar-se pelos materiais entregues, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

- 6.3. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega dos mesmos, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá;

7. DO PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos;
- 7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;
- 7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Lucas Luis S. Sousa
Séc. Adjunto de Planejamento
Dec. nº 025/2021

LUCAS LUIS SILVA DE SOUSA
Secretário de Adjunto Planejamento Gestão de Cametá/PA

